



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022**

**Dispõe sobre a autorização para a gestão do acesso de pessoas, por parte dos moradores, em ruas sem saídas e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a gestão do acesso de pessoas em vilas, ruas sem saída, com pequena circulação de veículos em áreas residenciais, sendo permitido que os moradores solicitem identificação daqueles que por lá circularem.

**Parágrafo único.** É vedado o fechamento das ruas sem saída quando estas servirem de passagem única a outros locais, especialmente, áreas verdes de usos públicos, áreas institucionais ou áreas de equipamentos públicos.

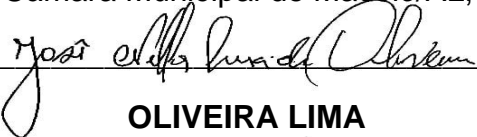
**Art. 2º.** A gestão de acesso de que trata o art. 1º desta Lei, não autoriza que as referidas ruas sejam transformadas em condomínios fechados.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 17 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_

**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Importantíssimo mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

Eis cinco motivos, dentre tantos, para a aprovação da presente proposição:

1º. Como se sabe, a falta de segurança nas chamadas ruas sem saída, tem sido um problema recorrente no Município de Maceió;

2º. Os moradores das referidas localidades, visando ter maior segurança, têm fechado as referidas ruas sem saída com cancelas e guaritas;

3º. O Município de Maceió, carece de regulamentação para a situação fática ora apresentada;

4º. Trata-se de uma medida que trará segurança física de jurídica aos moradores dessas localidades.

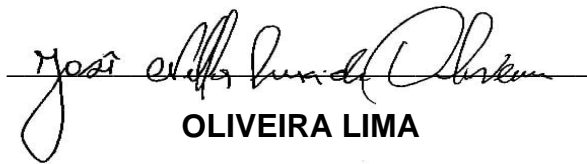
5º. Como bem preconiza o parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal de 1988: "Todo poder emana do povo", todavia no presente caso a vontade do povo só poderá ser materializada se nós, representantes do povo, agirmos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobre Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 17 de março de 2022.



**OLIVEIRA LIMA**

Vereador de Maceió